



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 962/2017

Institui e nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária com finalidade específica de desapropriação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na legislação federal, estadual e municipal, e ainda, nas normas técnicas da ABNT.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2016, celebrado com o Governo do Estado com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, objetivando a construção de barragem de grande relevância para o enfrentamento da crise hídrica no Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que dentre as obrigações assumidas o Município de Vila Pavão deverá “**Apresentar à SEAG os documentos necessários a comprovação de que é legítimo proprietário da área onde será instalado o barramento, bem como, se for o caso, a anuência para a manutenção da área de preservação permanente do entorno da área alagada;**”, conforme previsto na alínea “a”, II, Cláusula Segunda, do referenciado Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as áreas de terras e benfeitorias que serão afetadas com a construção da barragem objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2016, necessariamente, deverão ser avaliadas par fins de desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação Imobiliária**, com a finalidade específica de avaliar as áreas de terras e benfeitorias, que serão afetadas com a construção da barragem objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2016, composta com os seguintes membros:

I – ALÍPIO JUNIOR DE FREITAS, servidor público ocupante do cargo de Diretor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – JOSÉ HENRIQUE MARTINS PINTO, agente político ocupante do cargo Secretário Municipal de Agricultura;

III – RAFAEL SCHULTZ TESCH, servidor público ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

IV – WELBER ALBERTI MACHADO, servidor público ocupante do cargo Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura;

V – DANIEL DANILO PRADO ARAÚJO, engenheiro agrônomo efetivo do IDAF, lotado no Escritório Regional de Nova Venécia/ES;

VI – GECIMAR RODRIGUES, agente político/vereador, representando o Poder o Legislativo Municipal;

VII – FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS, agente político/vereador, representando o Poder do Legislativo Municipal;

VIII – ANDRÉIA BUGÉ FOERSTE, empresária do comércio local, representando a Sociedade Civil;

IX – RAMON KALKE, empresário do comércio local, representando a Sociedade Civil;

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, o **Sr. ALÍPIO JUNIOR DE FREITAS**, que deverá assinar os laudos de avaliação e/ou pareceres conjuntamente com, no mínimo, mais 03 (três) membros desta Comissão.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária instituída por esse Decreto desenvolverá seus trabalhos com observância aos preços praticados no mercado imobiliário, confeccionando laudos de avaliação e emitindo pareceres nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para cumprir o objetivo fixado no caput do artigo anterior, a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias, se existentes;

IV - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

§ 2º. A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária de que trata o caput do artigo anterior poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º. Os membros nomeados por esse Decreto, não serão remunerados pelas atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, e o seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal